



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

2736

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Solicitações nº 1128, 1017, 1019, 1020/2019

Processo de Administrativo nº 4886/2019

Edital nº 122/2019

Pregão Presencial nº 105//2019

Ata de Registro de Preços nº 017/2020

Validade: 12 (doze) meses, contados a partida a data de sua assinatura

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Galcício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Doutor **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 19/11/1957, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.533.410-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 387.881.019-91, residente e domiciliado na Alameda dos Gerânios, 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e de outro lado, a empresa **MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA - ME.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.463.374/0001-74, estabelecida na Rua Gouber Pinto Dionisio, 55 – CIC – Cep 81460-140 – Fone: (41) 3042-0996 – e-mail: [faturamento@medicalprodutos.com.br](mailto:faturamento@medicalprodutos.com.br), na cidade de Curitiba/Paraná, **Domicílio Bancário: Banco do Brasil – agência 3007-4 – conta corrente nº 224.563-9**, neste ato representada pelo Senhor **CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, gerente administrativo, nascido aos 22/04/1982, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 8.300.579-3 – SSP-PR e do CPF/MF sob o nº. 035.501.499-80, Residente e domiciliado na Rua Pastor Carlos Frank, 2455, sobrado 22 – Fone: (41) 3042-0996 – e-mail pessoal: [claudio@medicalprodutos.com.br](mailto:claudio@medicalprodutos.com.br), na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos materiais, constantes no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019**, de acordo com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e marca(s) abaixo discriminados:

Cota: Principal

Seq.	Cód.	Descrição	Marca/Modelo	Qtd.	U.M.	Vir. Unit.	Vir. Total
7	406.50026.79	AGULHA DECARTAVEL 40 X 12 CX C/100 UN	DESCARPACK	593	CX	5,7000	3.380,10

ESPECIFICAÇÃO

71	405.300000.1	ELETRODO AUTO-ADESIVO PARA USO DE COIP DE JACARÉ PARA ADAPTADORES SRCLIF00, 10003 CR0C71 E 1003CR0C26 - ADULTO MEDINDO 22X34MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	MAXIGOR	9	PCT	23,0000	207,00
----	--------------	--	---------	---	-----	---------	--------

ESPECIFICAÇÃO

78	405.300014.113	ELETRODO PARA EEG E PSG	GLOBAL RECH	375	SCS	85,0000	31.875,00
----	----------------	-------------------------	-------------	-----	-----	---------	-----------

ESPECIFICAÇÃO ELETRODO PARA EEG E PSG COM A SEGUINTE COMPOSICAO CABO PARA ELETRODO.PI-NOS DE CONEXAO,CONCHA BANH ADA A OURO, TERMOCONTRA TIL E COM 1.22M DE COMPRIM ENETO. EMBALAGEM: SACO PLASTICO COM 05 UNIDADES.

105	405.590004.470	INDICADOR BIOLÓGICO AUTO-CONTIDO	MAXXIMED	270	CX	21,9000	5.913,00
-----	----------------	----------------------------------	----------	-----	----	---------	----------

ESPECIFICAÇÃO INDICADOR BIOLÓGICO AUTO-CONTIDO PARA MONITORACAO DE CICLOS DE ESTERILIZACAO AA VA POR A 121, 132, 134, E 135 GRAUS CENTIGRADOS, FL-CANDO COM COLORAC AO AMARELA SE O ESPORO SOBREVI - VER E PURPURA SE O ESPORO FOR MORTO.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

2737  
Ø

Estado de São Paulo

## Procuradoria Geral do Município

132	405.480013.414	MASCARA DE O2 COM BAG - ADULTO	ADVANTIVE	38	UN	6,8000	258,40
-----	----------------	--------------------------------	-----------	----	----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO confeccionada em vinil, transparente para auxiliar a avaliação visual, com presilha ajustável

133	405.480014.415	MASCARA DE O2 COM BAG - INFANTIL	ADVANTIVE	38	UN	6,9000	262,20
-----	----------------	----------------------------------	-----------	----	----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO confeccionada em vinil, transparente para auxiliar a avaliação visual, com presilha ajustável

135	342.100016.7	MASCARA DESCARTAVEL DUPLA C/ELASTICO-CX C/100 UNID	TALGE	33	CX	8,6000	283,80
-----	--------------	--	-------	----	----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO MASCARA DESCARTAVEL, DUPLA, COM ELASTICO - CAIXA COM 100 UNIDADES.

147	405.500003.420	PAPEL P/APAR.ECG SANFONADO AT1 90MMX90MMX36MX400FL	DARU	150	CX	13,8000	2.070,00
-----	----------------	--	------	-----	----	---------	----------

ESPECIFICAÇÃO

151	407.3910004.373	PAS ADESIVA PARA DESFIBRILADOR TAMANHO ADULTO	TEKMARKET	180	PAR	290,0000	52.200,00
-----	-----------------	---	-----------	-----	-----	----------	-----------

ESPECIFICAÇÃO compatível com equipamento CMOS DRAKE, conector azul e branco

157	341.210058.140	SACO PARA LIXO BIOLOGICO - BRANCO - 50 LITROS	NEKPLAST	14250	UN	0,1000	1.425,00
-----	----------------	---	----------	-------	----	--------	----------

ESPECIFICAÇÃO

162	405.560005.442	SERINGA DESCARTAVEL DE 10 ML S/AGULHA	SR	13875	UN	0,2300	3.191,25
-----	----------------	---------------------------------------	----	-------	----	--------	----------

ESPECIFICAÇÃO SERINGA DESCARTAVEL DE 10 ML S/AGULHA E COM ROSCA

163	405.560006.443	SERINGA DESCARTAVEL DE 20 ML S/AGULHA	SR	12000	UN	0,3400	4.080,00
-----	----------------	---------------------------------------	----	-------	----	--------	----------

ESPECIFICAÇÃO SERINGA DESCARTAVEL DE 20 ML S/AGULHA E COM ROSCA

Cota: Reservada

Seq.	Cód.	Descrição	Marca/Modelo	Cíde.	U/M	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	405.10001.303	ABAIXADOR DE LINGUA PCTE C/ 100 UNID.	TALGE	255	PCT	2,6000	663,00

ESPECIFICAÇÃO CONFECCIONADO EM MADEIRA.

45	405.180000.4	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 20	DESCARPACK	100	UN	1,4400	144,00
----	--------------	--------------------------------------	------------	-----	----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO BISEL ULTRA AFIADO; CATETER EM POLIURETANO, RADIOPACO (VISÍVEL AO RAIO X), CÂMARA FLASHBACK DE CONFIRMAÇÃO DE PUNÇÃO, PRODUTO ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO, MATÉRIA-PRIMA SEM LÁTEX, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, DESIGN ERGONÔMICO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA. APÓS A RETIRADA DA AGULHA, FICA FIXADO NA PONTA DO BISEL, PREVENINDO ACIDENTES DE TRABALHO EM CONFORMIDADE COM A NR32.

50	405.180000.3	CATETER VENOSO PERIFÉRICO N° 18	DESCARPACK	75	UN	1,4700	110,25
----	--------------	---------------------------------	------------	----	----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO BISEL ULTRA AFIADO; CATETER EM POLIURETANO, RADIOPACO (VISÍVEL AO RAIO X), CÂMARA FLASHBACK DE CONFIRMAÇÃO DE PUNÇÃO, PRODUTO ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO, MATÉRIA-PRIMA SEM LÁTEX, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, DESIGN ERGONÔMICO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA. APÓS A RETIRADA DA AGULHA, FICA FIXADO NA PONTA DO BISEL, PREVENINDO ACIDENTES DE TRABALHO EM CONFORMIDADE COM A NR32.

67	405.270000.1	DETERGENTE ENZIMÁTICO, GALÃO 05 LITROS	KELDRIN	10	GAL	67,0000	670,00
----	--------------	--	---------	----	-----	---------	--------

ESPECIFICAÇÃO DETERGENTE ENZIMÁTICO GALÃO 5 LITROS COMPOSTO POR AMILASE, LIPASE, PROTEASE E CARBOHIDRASE, COM DILUIÇÃO DE 5ML/LITRO DE ÁGUA

68	405.280000.1	DISPOSITIVO PARA TRANSFERÊNCIAS DE SOLUÇÕES	MEDSONDA	75	UN	0,8400	63,00
----	--------------	---	----------	----	----	--------	-------





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

2738  
F

Estado de São Paulo

## Procuradoria Geral do Município

ESPECIFICAÇÃO DISPOSITIVO QUE PERMITE ACESSO AOS RECIPIENTES DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM SISTEMA FECHADO, PARA IRRIGAÇÕES, CURATIVOS E VÁRIOS PROCEDIMENTOS COM SOLUÇÕES ESTÉREIS.

71	405.300000.1	ELETRODO AUTO-ADESIVO PARA USO DE CLIP DE JACARÉ PARA ADAPTADORES SRCLIP000, 10003 CROC71 E 1003CROC26 - ADULTO MEDINDO 22X34MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	MAXICOR	3	PCT	23,0000	69,00
----	--------------	---	---------	---	-----	---------	-------

ESPECIFICAÇÃO

78	405.300014.113	ELETRODO PARA EEG E PSG	GLOBAL TECH	125	SCS	85,0000	10.625,00
----	----------------	-------------------------	-------------	-----	-----	---------	-----------

ESPECIFICAÇÃO ELETRODO PARA EEG E PSG COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: CABO PARA ELETRODO, PI-NOS DE CONEXÃO, CONCHA BANHADA A OURO, TERMOCONTRA TIL E COM 1,22M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO COM 05 UNIDADES.

92	405.370001.355	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30M	POLITAPE	10	ROL	2,5000	25,00
----	----------------	-----------------------------------	----------	----	-----	--------	-------

ESPECIFICAÇÃO

104	405.1130001.403	HASTE FLEXÍVEL CX C/75 UNIDADES	COTTON	77	CX	1,1200	86,24
-----	-----------------	---------------------------------	--------	----	----	--------	-------

ESPECIFICAÇÃO HASTE FLEXÍVEL CX C/75 UNIDADES COM PONTAS DE ALGO DÃO

106	405.990004.470	INDICADOR BIOLÓGICO AUTO-CONTIDO	MAXXIMED	90	CX	21,9000	1.971,00
-----	----------------	----------------------------------	----------	----	----	---------	----------

ESPECIFICAÇÃO INDICADOR BIOLÓGICO AUTO-CONTIDO PARA MONITORAÇÃO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO AA VA POR A 121, 132, 134, E 135 GRAUS CENTÍGRADOS, FICANDO COM COLORAÇÃO AMARELA SE O ESPORO SOBREVIVER E PURPURA SE O ESPORO FOR MORTO.

112	405.1530001.67	LATA PI COLETA DE FEZES - UNIDADES	FIRSTLAB	375	UN	0,2400	90,00
-----	----------------	------------------------------------	----------	-----	----	--------	-------

ESPECIFICAÇÃO

132	405.480013.414	MASCARA DE O2 COM BAG - ADULTO	ADVANTIVE	12	UN	6,8000	81,60
-----	----------------	--------------------------------	-----------	----	----	--------	-------

ESPECIFICAÇÃO confeccionada em vinil; transparente para auxiliar a avaliação visual; com presilha ajustável

133	405.480014.415	MASCARA DE O2 COM BAG - INFANTIL	ADVANTIVE	12	UN	6,9000	82,80
-----	----------------	----------------------------------	-----------	----	----	--------	-------

ESPECIFICAÇÃO confeccionada em vinil; transparente para auxiliar a avaliação visual; com presilha ajustável

134	405.480012.413	MASCARA DESCARTAVEL TB N95	KSN	30	UN	2,0000	60,00
-----	----------------	----------------------------	-----	----	----	--------	-------

ESPECIFICAÇÃO

135	342.100016.7	MASCARA DESCARTAVEL, DUPLA, C/ELÁSTICO-CX C/100 UNID	TALGE	11	CX	8,6000	94,60
-----	--------------	--	-------	----	----	--------	-------

ESPECIFICAÇÃO MASCARA DESCARTAVEL, DUPLA, COM ELÁSTICO - CAIXA COM 100 UNIDADES.

144	405.480000.8	MÁSCARA PARA INALAÇÃO, BRANCA, TAMANHO INFANTIL	DARU	7	UN	5,3000	37,10
-----	--------------	---	------	---	----	--------	-------

ESPECIFICAÇÃO

145	342.90018.457	OCULOS DE SEGURANCA COM LENTES TRANSPARENTES	DANNY	32	PC	6,0000	192,00
-----	---------------	--	-------	----	----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO MODELO RJ, CONSTITUIDOS COM LENTE EM POLICARBONATO COM UV E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA; HASTE TIPO ESPÁTULA, POSSUE REGULAGEM DE TAMANHO COM 04 NÍVEIS.

147	405.500003.420	PAPEL P/ APARELHO DE ULTRASSOM AT1 90MMX90MMX36MMX400FL	DARU	50	CX	13,8000	690,00
-----	----------------	---	------	----	----	---------	--------

ESPECIFICAÇÃO

148	405.500000.1	PAPEL PARA APARELHO DE ULTRASSOM 1100-S TAMANHO 110MM X 20M	MEDPEX	50	ROL	42,0000	2.100,00
-----	--------------	---	--------	----	-----	---------	----------

ESPECIFICAÇÃO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## Procuradoria Geral do Município

150	405.500016.430	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	PASSIONE	875	PCT	10,0000	8.750,00
ESPECIFICAÇÃO PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO - 100% CELULOSE VIRGEM - PACOTE COM 1000 FOLHAS.							
153	407.2790003.644	REANIMADOR MANUAL COM BAG - NEO NATAL	FOYOMED	1	UN	140,0000	140,00
ESPECIFICAÇÃO REANIMADOR MANUAL COM BAG - NEO NATAL - RESGATE.							
154	407.2790007.307	REANIMADOR MANUAL COM BAG ADULTO	FOYOMED	1	UN	140,0000	140,00
ESPECIFICAÇÃO EM SILICONE AUTOCLAVAVEL.							
157	341.210058.140	SACO PARA LIXO BIOLÓGICO - BRANCO - 50 LITROS	NEKPLAST	4750	UN	0,1000	475,00
ESPECIFICAÇÃO							
162	405.560005.442	SERINGA DESCARTAVEL DE 10 ML S/AGULHA	SR	4625	UN	0,2300	1.063,75
ESPECIFICAÇÃO SERINGA DESCARTAVEL DE 10 ML S/AGULHA E COM ROSCA.							
163	405.560006.443	SERINGA DESCARTAVEL DE 20 ML S/AGULHA	SR	4080	UN	0,3400	1.360,00
ESPECIFICAÇÃO SERINGA DESCARTAVEL DE 20 ML S/AGULHA E COM ROSCA.							
164	405.560003.440	SERINGA DESCARTAVEL DE 3 ML S/AGULHA	SR	5525	UN	0,1200	663,00
ESPECIFICAÇÃO SERINGA DESCARTAVEL DE 3 ML S/AGULHA E COM ROSCA.							
165	405.560004.441	SERINGA DESCARTAVEL DE 5 ML S/AGULHA	SR	8825	UN	0,1300	1.147,25
ESPECIFICAÇÃO COM ROSCA.							
199	405.1090015.380	TALA MOLDAVEL TAMANHO GG	RESGATE	75	UN	17,8000	1.335,00
ESPECIFICAÇÃO TALA MOLDAVEL TAMANHO GG ARAMADA, PARA USO PELO CORPO DE BOMBEIROS - RESGATE.							

**Valor Total da Ata R\$ 138.074,34 (cento e trinta e oito mil setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL HOSPITALAR E ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

### CLÁUSULA 2 - QUANTO À ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

**2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.**

2.2. As entregas deverão ser parceladas, conforme as necessidades da Secretaria Municipal da







2710

Procuradoria Geral do Município

Saúde. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Administração Municipal.

**2.2.1. Somente serão aceitas as entregas dos materiais desde que em sua totalidade, conforme emissão da Autorização de fornecimento, caso não se cumpra a totalidade os itens serão devolvidos no ato da entrega.**

2.2.2. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade ou especificação dos produtos, os produtos serão recusados, devendo os mesmos serem repostos no prazo estipulado pela Unidade Requisitante.

2.2.3. Os produtos entregues deverão possuir no mínimo prazo de validade de 18(dezoito) meses da data da entrega. Caso algum deles tenha prazo de validade inferior, deverá ser entregue conforme orientações do(a) Farmacêutico (a) responsável.

**2.3. Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado da Saúde, situada na Rua Siqueira Campos, 1116 – Centro, no horário compreendido entre 07:00 às 10:30 e 13:30 às 16:00 horas.**

**2.4 O recebimento dos produtos será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante recibo.**

2.4.1. O recebimento dos produtos será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que atestará o recebimento.

2.4.2. O recebimento não exime a Compromissária de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

2.4.3. Nos casos de recusa do objeto, a Compromissária terá de providenciar as devidas substituições ou correções dentro do prazo estipulado pela Administração, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

2.6. Despesas com frete correrão por conta e risco da Compromissária.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos constantes da(s) Autorização(ões) de Fornecimento e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vista por um agente da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

4.2. A emissão da nota fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas ulteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, sob pena de não recebimento.

4.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Compromissária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.





**CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA**

5.1. A dotação orçamentária da presente licitação está à cargo do seguinte elemento orçamentário:

**12.01 Saúde**

**Despesa 404**

**Categoria Econômica 33.90.30 36**

**Rubrica Orçamentária 10 301 1001 2004 RP F01**

**Código Aplicação 3100000**

5.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE**

7.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**- A pedido, quando:**

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

**Por iniciativa da Administração, quando:**

- a) A Compromissária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A Compromissária perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A Compromissária não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A Compromissária comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

7.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.





**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO**

8.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se a assinar a Ata de Registro, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

9.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a Compromissária incorra nas mesmas.

9.3. Se a Compromissária não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassado este limite a autorização de fornecimento e/ou ata de registro de preços poderão ser rescindidas, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a Compromissária em multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

9.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a Compromissária em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

9.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a Compromissária, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

9.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Compromissária da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

9.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida reajustada, sob pena de rescisão contratual.

9.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

9.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério da Prefeitura, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas à Prefeitura.





**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

- 10.1. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 10.2. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto desta licitação.
- 10.3. Arcar com as despesas decorrentes de frete e entrega.
- 10.4. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor da ata de registro de preços designado pela Administração.
- 10.5. Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 10.6. Efetuar a entrega dos medicamentos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
- 10.7. Transportar os produtos em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
- 10.8. Comunicar de imediato a Prefeitura Municipal, acerca de eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações e demais disposições constantes deste edital.
- 10.9. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o produto em que se verifique(m) defeitos e/ou impropriedades, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante, sem qualquer ônus ao Município.
- 10.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 10.11. Ofertar produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 11.1. Comunicar a Compromissária de toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
- 11.2. Efetuar o pagamento à Compromissária no prazo estipulado neste edital.
- 11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a Compromissária entregar fora das especificações do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS DE RESCISÃO**

- 12.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

- 13.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 13.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 13.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Constatado pelo agente da Secretaria Municipal da Saúde, responsável pelo recebimento







**Procuradoria Geral do Município**

dos produtos, através de laudo, que os mesmos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da Compromissária, o pedido poderá ser cancelado, à critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

14.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

14.3. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da Compromissária.

14.4. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

14.5. A Compromissária responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Obriga-se a detentora da Ata de Registro de Preços a manter, durante todo a presente avença, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

15.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente avença, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

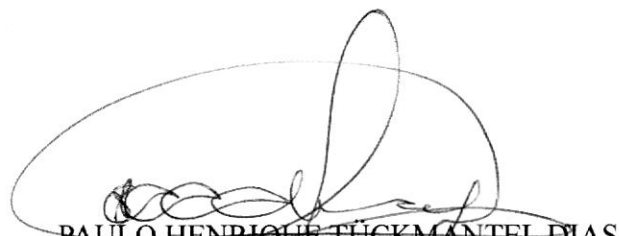
Pirassununga, 31 de março de 2020.

  
**MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

  
**MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS-  
HOSPITALARES/LTDA - ME**  
CNPJ nº 25.463.374/0001-74

Testemunhas:

  
**MARCOS LEONARDO ROZIN**  
RG Nº 41.177.283-1 SSP/SP

  
**PAULO HENRIQUE TÜCKMANTEL DIAS**  
RG Nº 9.486.634-X - SSP/SP





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

2745  
A

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Solicitações nº 1128, 1017, 1019, 1020/2019

Processo de Administrativo nº 4886/2019

Edital nº 122/2019

Pregão Presencial nº 105//2019

Ata de Registro de Preços nº 017/2020

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.**

**Contratada: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA - ME**

**Objeto: MATERIAL HOSPITALAR E ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

Nome: MILTON DIMAS TADEU URBAN

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

RG nº 9.533.410-5 – SSP/SP – CPF nº 387.881.019-91

Endereço: Alameda dos Gerânios, 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga/SP.

Telefone: (19) 3561-7890 – (19) 99905-9665

e-mail: prefeito@pirassununga.sp.gov.br - milton.urban@uol.com.br

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome: VANESSA HERNANDES MARTINS GUION

Cargo: Contadora

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Galácio Del Nero, nº 51 – Centro – Pirassununga-SP.

Telefone e Fax: 015 19 – 3562-1601 ou 015 19 – 3565-8014

e-mail: contabilidade2@pirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 31 de março de 2020.

  
**MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal